



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO N.º 9.901, DE 23 DE Maio DE 2.003

Dá nova redação às tabelas "B" e "C" que acompanham o Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Taubaté.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ, Prefeito Municipal de Taubaté, no uso de suas atribuições legais

DECRETA

Art. 1º - A tabela "B" de que trata o parágrafo 3º, do artigo 7º do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Taubaté, aprovado pelo Decreto 4.609, de 16 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela "B"

Valor inicial e mensal da taxa de ocupação de módulo de bilheteria

O valor inicial mensal, por módulo de bilheteria, será de 05 UFMT/mensais."

Art. 2º - A tabela "C" de que trata o parágrafo único do artigo 8º do Regimento Interno do Terminal Rodoviário de Taubaté, aprovado pelo Decreto 4.609, de 16 de abril de 1982, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Tabela "C"

Valor inicial e mensal de aluguel de unidade comercial

O valor básico inicial das áreas a serem locadas para fins comerciais será de 0,6 UFMT por m² de área ocupada, variando este valor conforme a localização e atividade da unidade, a critério da Administradora."

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, aos 23 de Maio de 2003, 358º da elevação de Taubaté à categoria de Vila e 363º da fundação do núcleo urbano de Taubaté, por Jacques Félix.

JOSÉ BERNARDO ORTIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado na Área Técnico Legislativa, aos 23 de Maio 2003.

MARIA ADALGISA MARCONDES CORREA
RESPONDENDO PELA GERÊNCIA DA ÁREA TÉCNICO LEGISLATIVA